

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1376/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS DE CANTO CORAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios financeiros à Entidades Culturais do Município de Imigrante, conforme segue:

§ 1º – R\$ 900,00 (novecentos reais) para a COMUNIDADE EVANGÉLICA ARROIO DA SECA, com CNPJ sob nº 89.781.702/0001-63, destinado ao Coral da OASE "Maria Madalena".

§ 2º – R\$ 900,00 (novecentos reais) para o CORAL CULTURAL DE IMIGRANTE, com CNPJ sob nº 08.967.932/0001-10, do bairro Centro.

§ 3° – R\$ 900,00 (novecentos reais) para a ASSOCIAÇÃO CORAL VOZES DE DALTRO FILHO, com CNPJ sob nº 92.893.684/0001-16.

Art. 2º – Os benefícios mencionados no artigo anterior poderão ser destinados ao pagamento do transporte dos coralistas, pagamento de regente, aquisição de materiais destinados ao canto coral, entre outros, excetuando-se, porém, qualquer despesa relativa à alimentação dos coralistas e colaboradores.

Parágrafo Único – Os benefícios, objeto da presente Lei, serão concedidos em parcela única.

Art. 3º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 31 de janeiro de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas no segundo semestre deste ano e a anexação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Atividade/Projeto:

04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Despesa: 3.3.50.41.00.00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de setembro de 2007.

PAULO GILBERTO ALTMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se